

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.981/2020.

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2009 E CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO À DONATÁRIA PARA CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS".

RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.981/2020, de autoria do Poder Executivo, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2009 E CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO À DONATÁRIA PARA CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS"**.

Visa à proposição autorizar a dilação do prazo para cumprimento dos encargos contidos nos incisos I, II e III do artigo 2º, da Lei Municipal 2.092/2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela empresa donatária, RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA.

O projeto de lei encontra arrimo no art. 30 da Constituição Federal de 1988, e no art. 24 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao prosseguimento.

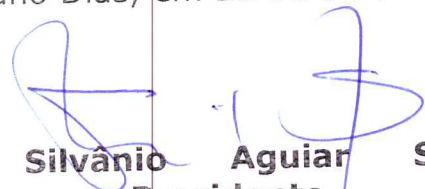
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 22 de outubro de 2020.



Tiago Almeida Tito
Relator



Silvano Aguiar Silva
Presidente

José Geraldo Guedes
Vice-presidente